

PONTO DE VISTA E EMOÇÃO A SERVIÇO DA NARRATIVA NO DISCURSO JURÍDICO

Isabel Romena Calixta Ferreira¹
Maria das Graças Soares Rodrigues²

Resumo: Este artigo pretende investigar o texto jurídico, mais precisamente o gênero discursivo textual sentença condenatória, relativa ao processo penal do homicídio da advogada Mércia Nakashima. O caso configura feminicídio, teve repercussão nacional, e insere-se na interface Linguagem e Direito, como fonte colaboradora nos estudos sobre a responsabilidade enunciativa (RE). A metodologia apoia-se na Linguística Textual, na Linguística da Enunciação e na Análise Textual dos Discursos (Adam, 2011), tem uma abordagem qualitativa de base documental, seguindo o método indutivo. A análise do *corpus* revelou que a construção dos pontos de vista (PDV) pelo juiz é realizada por mecanismos linguísticos, os quais revelam que a RE é atribuída pelo locutor enunciador primeiro L1/E1, assumindo a responsabilidade enunciativa pelo conteúdo proposicional ou tomando para si os PDV alheios, além de evidenciar as emoções expressadas pelo L1/E1, tais como: cólera, revolta, indignação, compaixão e empatia.

Palavras-chave: Ponto de Vista; Narrativa; Emoção; Discurso jurídico; Sentença condenatória.

NARRATIVE AT THE SERVICE OF ARGUMENTATION AND EMOTION IN LEGAL DISCOURSE

Abstract: This article intends to investigate the legal text, more precisely the textual discursive genre condemnatory sentence, related to the criminal process of the murder of lawyer Mércia Nakashima. The case configures femicide, had national repercussion, and is part of the Language and Law interface, as a collaborating source in studies on enunciative responsibility (RE). The methodology is based on Textual Linguistics, Enunciation Linguistics and Textual Analysis of Discourses (Adam, 2011), it has a qualitative approach based on documents, following the inductive method. The analysis of the corpus revealed that the construction of the points of view (PDV) by the judge is carried out by linguistic mechanisms, which reveal that the RE is attributed by the first enunciator speaker L1/E1, assuming the enunciative responsibility for the propositional content or taking for itself other people's POS, in addition to highlighting the emotions expressed by the L1/E1, such as: anger, revolt, indignation, compassion and empathy.

Keywords: Point of view; Narrative; Emotion; Legal speech; Sentencing sentence.

¹ Universidade Federal do Rio Grande do Norte. (romenacalixta@gmail.com)

² Universidade Federal do Rio Grande do Norte. (maria.rodrigues@ufrn.br)

INTRODUÇÃO

A presente pesquisa é resultado de um estudo acerca dos mecanismos linguísticos (correspondentes aos estudos enunciativos do texto e do discurso), os quais contribuem para a orientação argumentativa presente nas narrativas da sentença condenatória, gênero circunscrito no âmbito do Direito Penal. Entendendo que o gênero jurídico em questão tem uma variedade de seqüências textuais em seu interior, ressaltamos que o foco é na seqüência narrativa, tendo em vista que é a seqüência predominante na sentença, pois o juiz precisa retomar os acontecimentos anteriores para fundamentar sua decisão.

Elaborada pelo linguista francês Jean-Michel Adam (2011), a ATD é uma abordagem teórica e descritiva do campo da linguística do texto que está situada “na perspectiva de um posicionamento teórico e metodológico que, com o objetivo de pensar o texto e o discurso em novas categorias, situa decididamente a linguística textual no quadro mais amplo da análise do discurso” (ADAM, 2011, p. 24). Assim sendo, propomo-nos a abordar a Análise Textual dos Discursos (ATD), que é a teoria que subsidia os estudos sobre a produção da análise de textos diversos em variados gêneros e tem origem na Linguística Textual (LT), cujo foco está centrado nos estudos de uma “produção co(n)textual de sentidos” (ADAM, 2011, p. 23). A teoria adotada embasa-se na análise de textos concretos, e dispõe de elementos para o entendimento do texto como uma prática discursiva, estudado do ponto de vista de certos níveis da análise linguística.

Nosso objetivo aqui consiste em investigar a responsabilidade enunciativa (RE) como mecanismo enunciativo para a construção de argumentos de cunho emotivo na sentença judicial condenatória do caso Mércia Nakashima, cuja vida foi ceifada pelo ex-companheiro, o ex-policia militar reformado Mizael Bispo. O caso em questão, à época dos fatos, foi abordado frequentemente nos telejornais brasileiros, acompanhado até o seu desfecho (ocasião da sentença). Por ter tido repercussão na mídia nacional, permite-nos fazer alguns apontamentos a respeito da emoção que se transmitiu nas sentenças. Para isso, elaboramos os seguintes questionamentos que norteiam nosso objetivo: de que modo a responsabilidade enunciativa pode atuar como mecanismo enunciativo na construção de expressões de emoção? Quais marcas da RE o L1/E1 (o juiz) utiliza para transmitir a emoção? E como essas marcas influenciam as narrativas?

No que concerne ao enquadramento metodológico, nossa pesquisa filia-se à área de concentração em Linguística Teórica e Descritiva, seguindo a linha Estudos Linguísticos do Texto. A metodologia apoia-se em aportes teóricos da Linguística Textual, da Linguística da Enunciação e da Análise Textual dos Discursos. Trata-se de uma abordagem qualitativa de base documental que segue o método indutivo.

Em um primeiro momento, trataremos de alguns pontos importantes do quadro teórico em que nos baseamos, bem como nas definições das noções básicas de elementos com os quais estudamos (RE, PDV, Emoções). Em um segundo momento, apresentaremos a metodologia da pesquisa, na qual traçamos o percurso pelo qual percorremos para a produção dos dados. Em um terceiro momento, analisaremos excertos da sentença, os quais evidenciam os fenômenos em questão. Em seguida, teremos as considerações finais, nas quais faremos algumas reflexões a respeito do conteúdo desta pesquisa e, por fim, as referências.

ANÁLISE TEXTUAL DOS DISCURSOS, RESPONSABILIDADE ENUNCIATIVA, EMOÇÕES, SEQUÊNCIA NARRATIVA E SENTENÇA CONDENATÓRIA

A Análise Textual dos Discursos (doravante ATD), considerada subdomínio da Linguística Textual, propõe “[...] uma definição da textualidade como conjunto de operações que levam o sujeito a considerar, na produção e/ou na leitura/audição, que uma sucessão de enunciados forma um todo significante” (ADAM, 2011, p. 25). Trata-se de uma proposta teórica que postula “[...] ao mesmo tempo, uma separação e uma complementaridade das tarefas e dos objetos da linguística textual e da análise de discurso” (Ibid., p. 43). Passeggi et al. (2010, p. 308) destacam que “Os pontos de partida da ATD – além de Coseriu – são a ‘língua discursiva’ de Saussure e a ‘translinguística’ de Benveniste [...]”.

A Análise Textual dos Discursos pretende responder “à demanda de proposições concretas sobre a análise de textos”, além de apresentar “uma reflexão epistemológica e uma teoria de conjunto” (ADAM, 2011, p. 25). Sobre isso, o autor deixa claro que:

O texto é, certamente, um objeto empírico tão complexo que sua descrição poderia justificar o recurso a diferentes teorias, mas é de uma teoria desse objeto e de suas relações com o domínio mais vasto do discurso em geral que temos necessidade, para dar aos empréstimos eventuais de conceitos das diferentes ciências da linguagem, um novo quadro e uma indispensável coerência. (ADAM, 2011, p. 25).

Com isso, Adam (2011) propõe que a ATD se constitui como uma abordagem teórico-descritiva do campo da Linguística Textual, objetivando pensar o texto e o discurso em novas categorias. Adam (2011) parte dos pressupostos que vão desde Benveniste e Saussure aos mais recentes teóricos da linha de pesquisa da linguística textual. Assim, o autor propõe um desvencilhamento da gramática de texto e da Análise do Discurso francesa. Dessa maneira, a ATD objetiva a

[...] teorizar e descrever os encadeamentos de enunciados elementares no âmbito da unidade de grande complexidade que constitui um texto. [...] concerne tanto à descrição e à definição das diferentes unidades como às operações, em todos os níveis de complexidade, que são realizadas sobre os enunciados. (ADAM, 2011, p. 63-64).

Nesse sentido, para Adam (2011), o estudo analítico do texto deve considerar a estrutura composicional, a semântica, a enunciação e os atos de discurso. A fundamentação proposta por esse autor é de substancial importância para os estudos da linguagem, pois analisa o texto como forma de comportamento discursivo presente na interação autor/leitor, promovendo e caracterizando a relação sociodiscursiva. Isso diz respeito à forma como os locutores e enunciadore se relacionam entre si por meio do dialogismo e atos do discurso.

A NOÇÃO DE RESPONSABILIDADE ENUNCIATIVA

O grau de responsabilidade enunciativa de uma proposição é suscetível de ser marcado por um grande número de unidades da língua. (ADAM, 2011, p.117).

Um dos pioneiros no estudo da noção da responsabilidade enunciativa foi Culioli, que, em seus postulados, propõe que “todo enunciado pressupõe a responsabilidade de um enunciador” (CULIOLI, 1999[1970], p. 131), ou seja, a enunciação é inseparável da responsabilidade. Dessa forma, a RE é firmada como uma condição indispensável para a enunciação.

Além de Culioli, destacamos Adam (2011), com seus postulados constitutivos da ATD; Nølke, Fløttum e Norén (2004) com a ScaPoLine³; Rabatel (2008a, 2009) com trabalhos sobre a responsabilidade enunciativa e ponto de vista (PDV).

Os teóricos da ScaPoLine postulam que “os pontos de vista (abreviados pdv) são entidades semânticas compostas por uma fonte, um julgamento e um conteúdo” (NØLKE; FLØTTUM; NORÉN, 2004, p. 31).

Nølke, Fløttum e Norén (2004) chamam a atenção para o fato de que se deve fazer a pergunta: quem é o responsável por cada pdv. Essa perspectiva nos mostra que existem duas entidades que organizam o enunciado, a saber: o pdv e o “ser responsável”. Esta última significa “ser fonte de”. Passeggi et al. (2010, p. 306) resumem bem essa noção: “[...] ser responsável implica ter um pdv, porque todo pdv tem, entre seus componentes, uma fonte e ‘ser responsável’ é ser fonte”.

Para Adam (2011), a Responsabilidade Enunciativa (RE) ou *priseen charge* (PEC), enquanto categoria correlacionada ao Ponto de vista (PdV), pode ser assinalada por diversas marcas linguísticas que viabilizam a explicitação de diferentes pontos de vista presentes nos textos e o movimento de identificação da voz do locutor com um ou outro PdV. Segundo Adam (2011, p. 228),

[...] a aplicação do esquema de enredo é um processo interpretativo de construção de sentido. Esse processo, guiado pela segmentação e por marcas linguísticas muito diversas, é submetido a escolhas e decisões de estruturação centradas na identificação de um núcleo e um desenlace.

Nesse sentido, Rodrigues, Passeggi e Silva Neto (2016, p. 104) focalizam a noção de ponto de vista (PDV) para tratar da responsabilidade enunciativa coletiva, atentando para a posição que o locutor enunciador primeiro “assume

³Teoria Escandinava da Polifonia Linguística.

em relação a um(a) determinado(a) tema, situação, pessoa, etc., ou seja, trata-se de uma avaliação de L1/E1 acerca de um objeto alvo da apreciação”.

Para complementarmos nossa fundamentação sobre os estudos acerca da RE, introduzimos a posição teórica assumida por Rabatel (2009, p. 77), que explicita que “todo enunciado pressupõe uma iminência que se responsabiliza pelo que é aspirado, seguindo os quadros de referência, o *dictum*, o sintagma, o conteúdo proposicional, a predicação, conforme o esquema minimal da enunciação ‘EU DIGO’(o que é dito).” Nesse caso, a responsabilidade relaciona-se diretamente com o ponto de vista (PDV) e com um locutorenunciador primeiro (L1/E1), que é a iminência que se responsabiliza pelo conteúdo proposicional, podendo o L1/E1 imputar a RE a enunciadores segundos (e2) e, em seguida, emitir um posicionamento.

AS EMOÇÕES

De acordo com a proposta da ATD, deve ser privilegiado o processo da empatia para o estudo das emoções. Ao seguirmos o supracitado, trazemos o que argumenta Fonseca (2014, p. 37), cuja fala aborda sobre o fato de que a emoção estabelece relação à ordem do sensível:

Em si ela não é refutada, porém, quando inserida em um discurso, ela pode ser negociada e subjetiva, como o próprio discurso. É com esse entendimento de que a racionalidade é um constituinte da emoção, e que, assim como a linguagem, ela é intencional e pode ser negociada, que as emoções se inserem no processo argumentativo da linguagem.

A emoção é um recurso utilizado de forma intencional para transmitir uma situação, seja ela qual for. Segundo Plantin (2012, p. 2), “a emoção é um produto cognitivo-linguístico, não é uma realidade que expressamos, mas uma realidade que produzimos”.

Para Rabatel (2013), a emoção é pessoal e pode ser tomada nas formas de empatia e de simpatia. A primeira caracteriza-se em se colocar no lugar do outro, sem necessariamente experimentar suas emoções; a segunda tem efeito contrário, tendo em vista que se caracteriza em experimentar as emoções do outro por meio do momento que este outro vive, através do movimento de identificação.

Em trabalho publicado, Rodrigues e Passeggi(2015) consideram as emoções como estratégias que incidem na argumentação, abordando o contexto da enunciação, a partir de marcas linguísticas, no estudo de textos concretos, os autores argumentam:

Não nos interessamos por estabelecer critérios para distinguir as emoções e os sentimentos, mas estudaremos os pontos de vista identificados [...]que expressam as emoções/sentimentos, portanto utilizam uma linguagem subjetiva multiforme que não se limita ao léxico, mas se apoia também no contexto situacional da enunciação.(RODRIGUES; PASSEGGI, 2015, p. 292).

Sabendo que o referido caso teve repercussão no país em diversos veículos de comunicação, justificamos nossa hipótese no fato de que o juiz que prolatou a sentença sentiu-se “no dever” de articular seus argumentos com o sentimento das pessoas que acompanharam o desenrolar dos episódios que culminaram com a morte da vítima, evidenciando existência da carga emotiva presente no discurso para a construção subjetiva dos sujeitos da comunicação.

A SEQUÊNCIA NARRATIVA

Adam (2011) explica as sequências como unidades que compõem a proposição-enunciado, conforme o autor, “as sequências são unidades textuais complexas, compostas de um número limitado de conjuntos de proposições-enunciados: as macroproposições”(ADAM, 2011, p. 205). Estas são caracterizadas como uma espécie de período que tem como principal propriedade “ser uma unidade ligada a outras macroproposições”. (ADAM, 2011, p. 205).Conforme Passeggi et al. (2010, p. 263), atualmente, as sequências constituem, “uma categoria de análise consolidada e regularmente utilizada nas descrições de textos [...]”.

Calvo (1996) propõe um estudo acerca da coerência narrativa no Direito, cujo foco se direciona ao “raciocínio judicial”. O autor respalda-se na ideia de que a partir da narração é possível de se explorar múltiplas perspectivas da justificação.

A justificação, por sua vez, é o resultado da relação entre a teoria do raciocínio jurídico e da argumentação, onde a coerência narrativa trata de proporcionar o desenvolvimento da atividade jurisdicional para os que carecem de uma prova diretamente deduzida mediante a observação. Para o autor, o exercício da narrativização é considerado elementar ao passo que:

[...] do precedente judicial entendido como uma história, isto é, através da revisão narrativa do narrado, ou dito com mais precisão analisado como narração narrada, com a técnica de história intercalada destacam-se a fim da coerência pragmática de valor indispensável tanto para o objeto (narrativa) e o assunto (narrador), como também para o destino (narratário) ou grupo de indivíduos a quem se dirige. (CALVO, 1996, p. 16).

De acordo com Calvo (1996, p. 18), na compreensão narrativa do precedente judicial, a narrativa é contemplada como “uma história, para testar a sua prática, ou seja, a sua narrativização”. Nesse processo são descobertas mais histórias novas ou funções narrativas que funcionam para orientar o comportamento do narratário, a posição do narrador etc.

Segundo Adam (2011), para que uma narrativa seja construída em suas variadas formas é preciso levar em consideração seu grau de narrativização. Afirma ainda que uma narrativa com um número escasso de ações e de eventos detém um baixo grau de narrativização. Isso porque, na narrativa, está contida uma trama apresentada como estrutura hierárquica constituída de cinco macroproposições narrativas de base (Pn) correspondentes aos cinco momentos (m) do aspecto: a) antes do processo (m1) Pn1; b) o início do processo (m2) Pn2; c) o curso do processo (m3) Pn3; d) o fim do processo (m4) Pn4; e) depois do processo (m5) Pn5.

Essa trama poderá ser melhor entendida no esquema a seguir. Mas antes, é importante destacar que:

Uma sequência narrativa pode ser fortemente segmentada - proposições narrativas separadas pelo par ponto-maiúscula, ou por um conector -, ou fracamente segmentada. Na escrita, quando a sequência se expande, as macroproposições narrativas costumam ser destacadas por mudanças de parágrafo (PASSEGGI et al., 2010, p. 284).

Dessa forma, iremos nos ater à forma como a sequência narrativa se apresenta nas sentenças de modo a descrever como está segmentada e de que forma ela contempla esses pontos expostos pelos autores acima.

Entendemos a narrativa como sendo uma espécie de recapitulação dos acontecimentos que envolveram os personagens de uma trama. É, portanto,

necessária por esse motivo e por explicitar que o locutor/narrador (juiz) tem conhecimento do caso. O que pode, também, ser considerada como sendo portadora de um certo poder persuasivo implicado no uso que dela se faz - a narrativa - na sentença, tendo em vista que ela conduz a incriminação do acusado. Podendo apresentar o que, ao acusado, poderá ser imputado. A função da narrativa consiste, então, como forma de argumento e como fundamentação para condenar o réu, surgindo, assim, como critério significativo na sentença para a construção de uma sequência (temporal) da sucessão de eventos e ações presentes nas histórias.

O DISCURSO JURÍDICO: O GÊNERO SENTENÇA JUDICIAL CONDENATÓRIA

Os estudos acerca do discurso jurídico vêm sendo, atualmente, abordados com frequência animadora no âmbito da linguística. Trabalhos como os de Rodrigues e Passeggi (2015), Tomazi e Cabral (2017) e Pinto, Rodrigues e Damele (2018) têm se mostrado relevantes para os pesquisadores dos gêneros da esfera jurídica em uma perspectiva de análise textual, enunciativa e discursiva.

Segundo Tomazi e Cabral (2017, p. 52), “explicar o discurso jurídico de uma sentença pressupõe conhecer seu papel na sociedade e as representações sociais e culturalmente compartilhadas (leis, normas, valores, ideologias, crenças) do grupo que pertence ao judiciário”. Isso quer dizer que só somos capazes de entender a sentença judicial se formos capazes de compreender os conhecimentos de experiências sociais e linguísticas partilhadas com o grupo social do qual o juiz faz parte.

Consoante Pinto, Rodrigues e Damele (2018), o aspecto retórico da argumentação jurídica em diferentes documentos produzidos nesta prática social ocorre em dois níveis: Em um primeiro momento, o jurista seleciona os argumentos para persuadir determinada comunidade. Em um segundo momento, cabe ao mesmo jurista escolher as estratégias discursivas que mais se adequem ao objetivo almejado, de acordo com seu ponto de vista (PDV).

Posto isso, levamos em consideração o que declara Lopes (2014, p. 21) sobre a sentença judicial, com a seguinte asserção: “a sentença judicial é, dentre os gêneros característicos da esfera jurídica, o de maior relevância, pois é

considerada o ápice do processo decisório”. A respeito de sua função sociocomunicativa e interacional, a sentença judicial configura um gênero textual que está cada vez mais próximo dos cidadãos.

Com base no exposto, compomos um quadro exemplificando, em síntese, a estrutura da sentença condenatória, bem como os artigos que a embasam.

Quadro 1 - Estrutura da sentença condenatória, conforme o Código de Processo Penal e o Código Penal¹

Sentença condenatória		
Artigos	Parte da sentença	Características
Art. 381 (I e II)	Relatório	Nome das partes; exposição sucinta da acusação e defesa, bem como provas produzidas.
Art. 381 (III e IV)	Fundamentação	Indicação dos motivos de fato e de direito em que se fundar a decisão; indicação dos artigos de lei aplicados.
Art. 59 a 68 do CP	Dispositivo	Aplicação da pena em três estágios, devidamente motivada; data e assinatura do juiz.

Fonte: Adaptado a partir do CPP e do CP.

Faz-se necessário ressaltar que elegemos a sentença condenatória como objeto de estudo para esta pesquisa pelo fato de ser um gênero que finaliza um processo e por ser considerado um dos textos mais relevantes no meio judicial, visto que ela apresenta “uma variedade de discursos em seu interior [...]” (GOMES, 2014, p. 14), tem o poder de alterar a realidade dos indivíduos a ela relacionados, conferindo-nos elementos suficientes para o estudo da responsabilidade enunciativa e das emoções em seu conteúdo através de marcas da língua.

¹ FERREIRA, I.R.C. A (não) assunção da responsabilidade enunciativa em narrativas das sentenças condenatórias de crimes contra a mulher, 2016.

ANÁLISE DOS DADOS

O recorte das narrativas na sentença⁵ ocorreu por meio da identificação do discurso narrativizado (demarcado pelos diferentes tipos de representação da fala) e por meio dos verbos no pretérito perfeito que denotam eventos passados. Para a análise, orientamo-nos pela relação de oito categorias elencadas por Adam (2011), a saber: (1) os índices de pessoas; (2) os dêiticos espaciais e temporais; (3) os tempos verbais; (4) as modalidades; (5) os diferentes tipos de representação da fala; (6) as indicações de quadros mediadores; (7) os fenômenos de modalização autonímica e (8) as indicações de um suporte de percepções.

Propomo-nos a analisar o fenômeno da responsabilidade enunciativa em: NÓ (Pn2), Re (Ação) ou Avaliação (Pn3), pois nesses dois momentos do texto, verificamos uma maior incidência dos elementos caracterizadores dos fenômenos objetos desta pesquisa. Os elementos Pn2 e Pn3 representam as macroproposições da narrativa. Segundo o autor, na narrativa, está contida uma trama apresentada como estrutura hierárquica constituída de cinco macroproposições narrativas de base (Pn), correspondentes aos cinco momentos (m) do aspecto.

Análises

NÓ (Pn2)
<p>A culpabilidade está comprovada e afere-se gravíssima. A censurabilidade da conduta do acusado é acentuada e altamente reprovável, uma vez que, além de ser advogado, é policial militar reformado, sendo de todo exigível se comportasse de maneira diversa. Maior de 18 anos e mentalmente apto, o réu sabia, ou deveria saber da ilicitude de sua conduta. Com efeito, demonstrou absoluta insensibilidade para com a vida humana, valorando-a para menos que seu prazer possessivo, totalmente descabido. A conduta desprezível arquitetada pelo agente exsurge altamente repugnante e supera os limites do tolerável (+ 1 ano).</p> <p>Na espécie, a análise dos fatos demonstra que o agente possui uma personalidade agressiva, covarde e irresponsável, além de ter demonstrado frieza em sua empreitada, patenteando intensa violência na prática delitiva. Não bastassem os tiros, a vítima foi jogada ainda viva numa represa, talvez desacordada, sendo certo que não sabia nadar. Em outras palavras, o resultado morte era mais do que esperado. Tem personalidade egoística voltada</p>

⁵Disponível em:

http://media.folha.uol.com.br/cotidiano/2013/03/14/572_2010_sentenca_mizael_bispo_de_souza_14_3_2013.pdf

à satisfação de seus instintos mais básicos, sendo-lhe indiferente as consequências infaustas de seus atos sobre seus semelhantes.

Em **Pn2**, temos a origem do crime introduzida pelo L1/E1, que traz o fato de o “acusado” (nome qualificador) ser “advogado” e “policial militar reformado”. O termo “altamente reprovável” (modalidades advérbio de opinião e lexema avaliativo), enuncia a opinião do L1/E1 sobre o réu, pontuando que sua conduta fosse diferente de uma pessoa da lei, mostrando um PDV assertado e assumindo a RE. Os tempos verbais relacionados ao réu “demonstrou”, “sabia”, “deveria”, no pretérito perfeito, no pretérito imperfeito e no futuro do pretérito todos no indicativo, respectivamente, revelam o PDV do L1/E1. Com os termos a seguir, veremos que o L1/E1 marca seu PDV, assumindo a responsabilidade enunciativa determinada pelos termos “absoluta”, “prazer possessivo”, “descabido”, “desprezível”, “repugnante”, “supera os limites do tolerável” (lexemas avaliativos), marcando as emoções de indignação e revolta, “totalmente”, “altamente” (advérbios de opinião que se referem às modalidades). Todas as escolhas lexicais que o L1/E1 assumiu refletem seu posicionamento em desfavor ao réu, o que pode ser retratado pelo trecho a seguir:

Exemplo 01

“Na espécie, a análise dos fatos demonstra que o agente possui uma personalidade agressiva, covarde e irresponsável, além de ter demonstrado frieza em sua empreitada, patenteando intensa violência na prática delitiva. (...) Tem personalidade egoística voltada à satisfação de seus instintos mais básicos, sendo-lhe indiferente as consequências infaustas de seus atos sobre seus semelhantes.”

O tipo de representação da fala refletido pelo discurso narrativizado, representado pelo verbo “foi” (pretérito perfeito do indicativo), é remetido à vítima; o dêitico espacial “numa represa”, o advérbio de opinião “talvez”, a modalidade tética de negação “sendo certo que não sabia nadar”, a reformulação “Em outras palavras”, que indica um quadro mediador; demonstram que o locutor-narrador-enunciador assume a responsabilidade pelo conteúdo proposicional dessa parte da macroposição Pn3.

**RE(AÇÃO) OU AVALIAÇÃO
(Pn3)**

O motivo do crime foi torpe, consistente no rompimento do relacionamento amoroso. Muitos crimes são cometidos em nome do amor. Mas que tipo de amor é esse que se transforma em obsessão; pois o que se quer, no fundo, é subjugar a pessoa, que se diz amar. O amor é a

palavra usada como desculpa para se cometer atrocidades com a pessoa amada. Quando é amor o que se sente, não há o mínimo desejo de se livrar da pessoa amada. O que se denota claramente, no caso concreto, é a força, poder e o domínio que se quer ter sobre a vítima de um crime passionai. Não confundas o amor com o delírio de posse, que acarreta os piores sofrimentos como depressão, sintomas psicossomáticos, ansiedade e baixa autoestima, entre outros. Porque, contrariamente à opinião comum, o sentimento amor não faz sofrer. O instinto de propriedade, que é contrário do amor, esse é que faz sofrer. O amor verdadeiro começa lá onde não se espera mais nada em troca. Resumindo, os gestos de amor são humildes, e jamais podem levar à morte da pessoa amada. É imperioso punir de forma mais gravosa àquele que submete mulher a violência, como aqui (+ 1 ano).

Já as circunstâncias evidenciam dolo intenso, eis que exorbitaram o que é inerente ao tipo, na medida em que o acusado agiu premeditadamente, aproveitando-se do fato de a vítima ser sua ex-namorada, a qual foi atraída ardilosamente para uma cilada, consumando o crime em lugar ermo para dificultar a descoberta e garantir a impunidade, tanto que o corpo permaneceu por longo tempo imerso nas águas de uma represa situada no Município de Nazaré Paulista/SP, sendo encontrado em avançado estado de decomposição. Tais circunstâncias demonstram que o fato em questão não constituiu um episódio acidental na vida do réu, identificando um verdadeiro desvio de caráter a exigir uma maior reprovabilidade (+ 1 ano).

As consequências, como ensina Guilherme Nucci, são "o mal causado pelo crime, que transcende ao resultado típico" (Código penal comentado. 10. ed. São Paulo: RT, 2010, p. 407). "In casu", foram graves, pois a vida de uma jovem de 28 anos foi ceifada subitamente, provocando danos psicológicos incomensuráveis e irreparáveis aos familiares. O sentimento que toma conta da família em uma perda ultrajante, desumana e diabólica é intangível. A saudade inextinguível os acompanhará enquanto viverem. Nesse mesmo contexto, também deve ser levado em conta a comoção social, o sentimento de revolta e agressão à sociedade ordeira. A repercussão social ultrapassou as fronteiras deste município, mercê da divulgação e da crítica jornalística salutar. A insurgência da sociedade, que não se cansa de implorar pela paz, também foi marcante no episódio dos autos. A violência que encampa todos os níveis da sociedade brasileira já sensibilizou os nossos legisladores que os levou a elaborar um regramento procedimental mais célere e rígido, inclusive quanto aos prazos processuais. Realmente, já não era sem tempo, mas em minha modesta opinião, ainda há espaço para novos avanços (+ 1 ano).

No início da macroproposição **Pn3**, podemos perceber o PDV do L1/E1 (Juiz) quando ele discorre sobre o que é o amor, dando opinião própria. Nesse exemplo, há ocorrência de um PDV representado nos termos de Rabatel (2008) quando as percepções e pensamentos são detalhados e/ou vistos a partir do interior de uma subjetividade em um segundo plano, onde o L1/E1 assume a responsabilidade sobre o que é dito, explicitando seu PDV e seu engajamento, verificado em:

Exemplo 02

"Muitos crimes são cometidos em nome do amor. *Mas que tipo de amor é esse que se transforma em obsessão*; pois o que se quer, no fundo, é subjugar a pessoa, que se diz

amar. O amor é a palavra usada como desculpa para se cometer atrocidades com a pessoa amada. Quando é amor o que se sente, não há o mínimo desejo de se livrar da pessoa amada.”

O enunciado em *itálico* equivale a uma pergunta que constitui a modalidade sintático-semântica intersubjetiva. As modalidades téticas de negação estão exemplificadas (exemplo 03) com os termos em *itálico*. Ainda nesse excerto, o primeiro termo em destaque configura uma interação entre o LI/EI com o interlocutor:

Exemplo 03

“*Não confundas o amor com o delírio de posse, que acarreta os piores sofrimentos como depressão, sintomas psicossomáticos, ansiedade e baixa autoestima, entre outros. Porque, *contrariamente* à opinião comum, o sentimento amor *não faz sofrer*. O instinto de propriedade, que é contrário do amor, esse é que faz sofrer. O amor verdadeiro começa lá onde não se espera mais nada em troca.*”

Verificamos uma incidência das categorias propostas por Adam (2011). Vemos que o LI/EI (Juiz) traz em sua enunciação os fatos ocorridos no dia do crime, utilizando-se de diversos recursos como formas de manifestação da responsabilidade enunciativa, identificados em: os índices de pessoas da vítima “ex-namorada” e do réu “acusado”; os dêiticos espaciais do crime “uma cilada”, “lugar ermo” e do local do crime “no Município de Nazaré Paulista/SP”, “nas águas de uma represa”, e temporais “longo tempo imerso”; os tempos verbais “exorbitaram agiu, foi, permaneceu, constituiu” referentes ao réu, à vítima e ao crime; as modalidades objetivas, como em: “[...] a *exigir* uma maior reprovabilidade”) e os diferentes tipos de representação da fala (Discurso narrativizado).

Dessa forma, vemos que o PDV do locutor-enunciador primeiro e os elementos que marcam a responsabilidade enunciativa fazem-se presentes no dizer do juiz do locutor, ao se referir à personalidade do réu, evocando a voz de um jurista para fundamentar sua decisão, configurando, assim, uma não assunção da responsabilidade enunciativa e engajamento do locutor pelo dito.

Exemplo 04

“As conseqüências, como ensina Guilherme Nucci, são “o mal causado pelo crime, que transcende ao resultado típico” (Código penal comentado. 10. ed. São Paulo: RT, 2010, p. 407).”

Exemplo 05

“O sentimento que toma conta da família em uma perda ultrajante, desumana e diabólica é intangível. A saudade inextinguível os acompanhará enquanto viverem. Nesse mesmo contexto, também deve ser levado em conta a comoção social, o sentimento de revolta e agressão à sociedade ordeira. A repercussão social ultrapassou as fronteiras deste município, mercê da divulgação e da crítica jornalística salutar.”

Os tempos verbais no pretérito perfeito “foram, foi, ultrapassou, sensibilizou, levou” correspondem, respectivamente, ao crime, à vítima, à repercussão social, à violência. As modalidades representadas pelos advérbios de opinião “subitamente”, “inclusive”, “realmente”; pelos lexemas avaliativos “incomensuráveis e irreparáveis”, “ultrajante, desumana e diabólica”, “inextinguível”, “célere e rígido”; pelas modalidades objetivas “deve ser”; os dêiticos espaciais “In casu”, “Nesse mesmo contexto, “as fronteiras deste município”, “no episódio dos autos”, situam no processo, a assunção da RE com numeras expressões, as quais evidenciam a responsabilização por parte do LI/EI sobre o dito; bem como evidenciam o sentimento de revolta, a repercussão e o crime. No trecho:

Exemplo 06

“Realmente, *já não era sem tempo*, mas *em minha modesta opinião*, ainda há espaço para novos avanços.”

O PDV é o assertado, que passa pelas falas e comentários, evidenciando o posicionamento do LI/EI sobre os avanços na legislação, bem como evidenciando as emoções de cólera, revolta, indignação, compaixão e empatia.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A emoção é um recurso (racional ou irracional) que o locutor-produtor utiliza para tentar transmitir um determinado acontecimento dentro de sua produção, a fim de persuadir o seu interlocutor de que seus argumentos são mais convincentes que outros.

Os argumentos de cunho emotivo produzidos pelo juiz ao proferir a sentença atingem, desde a plateia, que se faz presente na audiência, até o leitor comum, ao ter em mãos a sentença final. Por ter sido um crime com grande repercussão no país, o juiz pode ter se sentido “forçado” a ter feito escolhas

lexicais que o mostram como sendo mais próximo da vítima, conhecedor da dor dos familiares e da revolta da sociedade.

Já a função da narrativa na sentença é primordial, pois, coexistindo com a sequência argumentativa, age de forma articulada para a orientação argumentativa na construção do texto que veicula a decisão do juiz sobre o réu. Consiste numa recapitulação dos acontecimentos que envolveram o crime a fim de se alcançar uma percepção dos eventos decorrentes, servindo de fundamentação em proveito da aplicação da condenação.

Os resultados mostraram que os pontos de vista dos L1/E1 e dos e2, elementos que constituem a responsabilidade enunciativa, fazem-se presentes nos discursos do juiz, cuja enunciação se constrói por fundamentos com o objetivo de respaldar suas decisões acerca dos crimes cometidos pelo réu. A análise do *corpus* revelou que a construção dos PDV pelo juiz é realizada por mecanismos linguísticos, os quais revelam que a RE tanto é atribuída pelo L1/E1, assumindo a responsabilidade enunciativa pelo conteúdo proposicional ou tomando para si os PDV alheios, como a RE é imputada a outros enunciadores, entre eles réu, vítima e Tribunal do Júri.

Com relação às partes das narrativas em que ocorrem esses fenômenos, verificamos que a assunção da RE é mais utilizada na macroproposição Pn3 “Re (ação) ou Avaliação” da narrativa pelo fato de L1/E1 utilizar lexemas avaliativos que denotam uma subjetividade, em que o narrador avalia as ações das personagens da trama, principalmente as ações do réu.

REFERÊNCIAS

ADAM, Jean-Michel. **A linguística textual: introdução à análise textual dos discursos**. SP: Cortez, 2011.

Calvo García, Manuel. **Los fundamentos del método jurídico: una revisión crítica**, Madrid, Tecnos, 1996

CULIOLI, Antoine; **Pour une linguistique de l'énonciation**. Domaine notionnel, repérage, Paris: Ophrys, 1999.

GOMES, Alexandro Teixeira. **A Responsabilidade enunciativa na sentença judicial condenatória.** Tese (Doutorado em Linguística) – Programa de Pós-graduação em Estudos da Linguagem, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2014. Disponível em: <http://repositorio.ufrn.br/handle/123456789/19383>. Acesso em: 10 set. 2021.

LOPES, Alba Valéria Sabóia Teixeira. **A violência contra a mulher:** uma análise da representação discursiva em sentenças judiciais. XVII Congresso Internacional Asociación De Lingüística Y Filología De América Latina (ALFAL). João Pessoa - PB, Brasil, 2014.

PASSEGGI, Luis. et al. **A análise textual dos discursos:** para uma teoria da produção co(n)textual de sentido. In: BENTES, A. C.; LEITE, M. Q. (org.). Linguística de texto e análise da conversação: panorama de pesquisas no Brasil. SP: Cortez, 2010.

NØLKE, Henning; FLØTTUM, Kjersti.; NORÉN, Coco. **ScaPoline:** lathéoriescandinave de lapolyphonieliinguistique. Paris: Kimé, 2004.

PINTO, Rosalice, RODRIGUES, Maria das Graças Soares; DAMELE, Giovanni. **Argumentação jurídica e suas estratégias Retóricas:** uma análise pluridisciplinar de uma Decisão judicial, p. 95-110, 2018.

RABATEL, Alain. *Prise en charge et imputation, ou la prise en charge à responsabilité.* **Revista Langue Française-** La notion de prise en charge en linguistique v: 162 p. 77-88, Paris, 2009.

_____. **Homo narrans:** pour une analyse énonciative et interactionnelle de l'énonciation. Dialogisme e polyphonie dans l'énonciation. Limoges: Lambert-Lucas, 2008a.

_____. **Positions, positionnements et postures de l'énonciateur.** Handout distribuído por ocasião da Conferência proferida no VIII Congresso Internacional da Associação Brasileira de Linguística. 2013. UFRN/ Natal.

RODRIGUES, Maria das Graças Soares; PASSEGGI, Luis. *Émotions, argumentation et points de vue dans l'affaire Nafissatou Diallo contre Dominique Strauss-Kahn.* Une analyse textuelle et discursive de chroniques de la Folha de S. Paulo. In: RABATEL, Alain; MONTE, Michèle; RODRIGUES, Maria das



Graças Soares. **Commentles médias parlent des émotions L'affaire Nafissatou Diallo contre Dominique Strauss-Kahn.** Limoges: Lambert-Lucas, 2015, p. 291-305.

RODRIGUES, Maria das Graças Soares; PASSEGGI, Luis; SILVA NETO, João Gomes. "SAIO DA VIDA PARA ENTRAR NA HISTÓRIA" - pontos de vista, responsabilidade enunciativa coletiva e polêmica pública na Carta-Testamento de Getúlio Vargas. *In: Conexão Letras*, v. 11, n. 15, p. 100-113, 2016.

TOMAZI, Micheline Mattedi; CABRAL, Ana Lúcia Tinoco. **Argumentação e estratégias textual-discursivas em uma sentença absolutória: violência machista contra a mulher.** *In: Language and Law / Linguagem e Direito*, Vol. 4 (2), p. 50-71, 2017.

Recebido em 30 de outubro de 2021.

Aprovado em 28 de janeiro de 2022.